



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	17
9 - DOS RECURSOS.....	20
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
11 - DO CONTRATO.....	21
12 - DA RESCISÃO.....	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	24
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	26
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	27
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	27
18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	27
19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	32
20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	33
21 - DO FORO.....	33
22 - DA SUBCONTRAÇÃO.....	33
23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	36
ANEXO II - PROPOSTA.....	79
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	86
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	87
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	89
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	107

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8898, de 14 de junho de 2013.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro Vilmar Duarte Pereira e como Pregoeira Suplente Silvana Aparecida do Carmo de Faria e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-266/2013, de 02 de dezembro de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no **dia 17 de fevereiro de 2014, às 09:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica, incluindo a instalação e configuração com

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento de peças, materiais e componentes, testes de funcionamento, treinamento de uso, remanejamentos, desinstalação, a manutenção preventiva e corretiva on-site, com o fornecimento de peças, materiais, acessórios e componentes para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações e condições constituem o Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) Prédio sede: Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2367, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3.3 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme **subitem 5.1**, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no **subitem 5.4.2** deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 – A locação de Equipamentos (hardwares), sua instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças por peças originais, durante toda a vigência do contrato;

6.3.2 – A locação de Programas e Sistemas (softwares), sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, durante toda a vigência do contrato;

6.3.3 – O fornecimento de materiais com sua entrega no prédio sede da Jucemg na Rua Sergipe, 64, 10º andar, centro, Belo Horizonte/MG.

6.3.4 - tributos;

6.3.5 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.6 - seguros;

6.3.7 - despesas com fornecimento de artes e provas de materiais, transporte, hospedagem, alimentação, traslados, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.8 - lucro e administração;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.9 – O transporte vertical e horizontal externo e no interior do prédio sede da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, centro Belo Horizonte/MG;

6.3.10 – a entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, durante toda a vigência do contrato;

6.3.11- custos com mão de obra especializada e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.12 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços e fornecimento, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;

d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

e) o valor total global da proposta, considerando a vigência do contrato em 48 (quarenta e oito) meses.

f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;

g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

h) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.

k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

l) a identificação da marca, o modelo e o fabricante dos equipamentos ofertados em locação.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.1 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar presente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.1.2.5.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.6- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011** - CNDT.

Parágrafo primeiro Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida neste subitem deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011).

Parágrafo segundo Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

Parágrafo terceiro No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa e empresa de pequeno porte também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo quarto A Jucemg poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) em nome da Licitante, em papel timbrado do atestante e firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público de quaisquer esferas do governo, ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

a) Comprovação de que a licitante tenha executado serviços de locação de equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica, incluindo a manutenção preventiva e corretiva compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 6 (seis) meses;

b) Informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

c) O quantitativo total de equipamentos, sistemas (softwares), de forma a possibilitar a análise de compatibilidade com as características e quantidades exigidas no objeto desta licitação (**ANEXO I** deste Edital);

d) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

e) Local e data de emissão;

f) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

g) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas e período de prestação dos serviços, não inferior a 6 (seis) meses;

7.1.3.1.2 – Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.3.1.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo de equipamentos e sistemas(softwares). Para fins de compatibilidade do quantitativo, será exigido um mínimo de 50% do quantitativo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

7.1.3.1.3 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses do início de sua execução.

7.1.3.2 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.2.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ocorrer até 5º dia útil após a publicação do Aviso desta Licitação no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e será agendada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00 e 17h00 horas, pelos telefones:

a) Belo Horizonte: (0xx31) 3235-2356, com a Servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da Jucemg ou com o Servidor Jocelino Manoel Braga, responsável pelo Serviço Auxiliar da Jucemg.

7.1.3.2.2 – A vistoria técnica de que trata este subitem será acompanhada, em Belo Horizonte, por Servidor da Jucemg, lotado na Gerência de Patrimônio e Logística.

7.1.3.2.3 – A vistoria técnica no prédio sede da Jucemg em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, Centro, é obrigatória, em razão da complexidade de equipamentos e sistemas a serem locados e instalados.

7.1.3.2.4 – Não poderá um representante representar mais que uma empresa (licitante) durante a vistoria técnica de que trata este subitem.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.1.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.1.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Caixa, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.1.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.1.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.1.6 – A boa situação financeira e econômica da licitante será verificada de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

a) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados com base nas fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.1.6.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.1.6.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

7.1.4.1.6.3 – Os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

7.1.4.1.6.4 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.4.1.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 , 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato ou de instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à Microempresa ou Empresa de Pequeno Portes, declarada como vencedora do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5– A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor global ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a **proposta comercial física** (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação relativamente à regularidade fiscal (**subitem 7.1.2** deste Edital), assim que declarada vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.7 – Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.3.7.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.9 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.10 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 - As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 - reconsiderar sua decisão;

9.3.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento equivalente, desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a Jucemg, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.5 - indenização a Jucemg da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no **subitem 13.1** deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4 e 13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não manter a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na **Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012**.

13.8 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4 e 13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.2 – multas punitivas aplicadas pela Jucemg à empresa contratada;

14.2.3 – prejuízos diretos causados à Jucemg decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.4 – prejuízos indiretos causados à Jucemg e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Jucemg a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Jucemg, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2 – com a extinção do contrato.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Jucemg à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg, nas seguintes condições:

15.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares), mediante recibo apostado no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, atestando que os equipamentos e sistemas (softwares), bem como, os materiais, foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e o consequente contrato.

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade e pontualidade da entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares); informações relativas ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a Jucemg, observado o disposto no **artigo 69 da Lei 8.666/93**.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato, do qual se trata o presente certame, ficará a cargo de servidor designado em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg.

15.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dos serviços executados será efetuado nos prazos, condições e forma estabelecidos na cláusula oitava da Minuta de Contrato – **ANEXO V deste Edital.**

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – O reajustamento de preços, bem como a sua repactuação, serão processados nas condições e forma estabelecida na cláusula quinta da Minuta de Contrato, **ANEXO V, deste Edital.**

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

18.1.1 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

18.1.2 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

18.1.3 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

18.1.4 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

18.1.5 - Disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, referente à configuração e operação dos equipamentos, utilização dos softwares e seu funcionamento.

18.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE.**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.7 - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

18.1.8 - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

18.1.9 - assegurar que, durante a realização dos serviços, os seus empregados façam uso de crachá de identificação, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

18.1.10 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

18.1.11 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

18.1.12 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

18.1.13 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade e pontualidade;

18.1.14 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

18.1.15 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

18.1.16 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

18.1.17 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

18.1.18 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

18.1.19 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

18.1.20 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

18.1.21 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014 e seus anexos.

18.1.22 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014.

18.1.23 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

18.1.24 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

18.1.25 - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014;

18.1.26 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.27 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.28 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

18.1.29 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

18.1.30 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

18.1.31 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

18.1.32 - fornecer crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível;

18.1.33 - entregar, instalar, configurar, testar, treinar e implementar os equipamentos, sistemas(softwares), serviços e fornecimentos, objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos na proposta da **CONTRATADA**;

18.1.34 – Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo disponível para a prestação dos serviços, medido a cada mês.

18.1.35 - Instalar, caso não exista, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório de atendimento técnico e administrativo em Belo Horizonte, Minas Gerais ou em sua região metropolitana;

18.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

18.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

18.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

18.2.4 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2014**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

18.2.5 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

18.2.6 - verificar a regularidade do Certificado de Registro Cadastral da **CONTRATADA** no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido;

18.2.7 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, dos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

18.2.8 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

18.2.9 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

18.2.10 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

18.2.11 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

18.2.12 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

18.2.13 - manter efetivo controle sobre os serviços da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;

18.2.14 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

19.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

19.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do **Mutuário**, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o **Mutuário** dos benefícios da competição livre e aberta;

19.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do **Mutuário**, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

19.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

19.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

19.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

19.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

19.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco;

19.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **Dotação: 23 122 701 2002 0001 3390 3919 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

21 – DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - A empresa contratada fica obrigada, nos termos do disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº123/2006 e do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, a subcontratar de pequenas empresas, os serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total global anual estimado da contratação, observado o **subitem 22.1.2** deste Edital.

22.1.1 – O valor de subcontratação que superar o limite estabelecido no **subitem 22.1** deste Edital, poderá ser celebrado com pequenas empresas, empresa de médio ou grande porte, a critério da empresa contratada, observados os itens de subcontratação admitidos no **subitem 22.1.2** deste Edital.

22.1.2 – Para fins da subcontratação de que trata este subitem, poderá a empresa contratada subcontratar os serviços de:

- a) infraestrutura;
- b) instalação, configuração e treinamento;
- c) suporte e assistência técnica local aos softwares e equipamentos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1.3 – A subcontratação não exime a empresa contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

22.1.4 – A empresa contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

22.1.5 – A empresa contratada deverá qualificar em sua proposta a pequena empresa subcontratada e os serviços dela subcontratados, nos termos do modelo de proposta, constante do **ANEXO II** deste Edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

23.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

23.7 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.8 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

23.9 – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.9.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.9.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

23.10 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

23.11 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 10,90** (dez reais e noventa centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

23.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar - Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

23.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

23.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Declarações
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Formulário de avaliação e ateste dos serviços

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2014.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp 1047120-9

Felipe de Almeida Pereira
Responsável pela Gerência de Tecnologia da
Informação e Conhecimento
Masp 1272566-9

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp 346325-5

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp 0900622-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

1. REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica, com manutenção preventiva e corretiva, para o prédio-sede da Jucemg, localizado à Rua Sergipe, 64, Centro – BH/MG.

3. OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica, incluindo a instalação e configuração com fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios; testes de funcionamento, treinamento de uso, remanejamentos, desinstalação, a manutenção preventiva e corretiva on-site, com o fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **ANEXO I** deste Edital.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto visa atender às necessidades relativas a ordem, segurança interna bem como a preservação dos bens da Jucemg.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA SOLUÇÃO:

5.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica, incluindo a instalação com fornecimento de peças, materiais e componentes; testes de funcionamento; treinamento de uso; remanejamentos com fornecimento de peças, materiais e componentes; desinstalação; a manutenção preventiva e corretiva on-site, com o fornecimento de peças, materiais, acessórios e componentes no prédio-sede da Jucemg, localizado à Rua Sergipe, 64, Centro – BH/MG, e deverão atender as exigências mínimas previstas na especificação técnica abaixo e nas seguintes quantidades:

LOTE	ITEM	SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
único	01		Locação de Equipamentos e Sistemas de Vigilância e Segurança Eletrônica, por 48 meses, constando de:	01
		01.01	Câmera dome interna anti-vandálica discreta	36
		01.02	Câmera fixa day & night de alta definição	4
		01.03	Câmera fixa interna	3
		01.04	Câmera fixa day & night svga	10
		01.05	Câmera fixa day & night externa de alta definição	2
		01.06	Câmera dome interna discreta	02
		01.07	Alimentador POE	57
		01.08	Conversor de mídia coaxial-utp	04
		01.09	Servidor e Storage de armazenamento	01
		01.10	Switch tipo 1	04
		01.11	Switch tipo 2	01
		01.12	Software de gestão das câmeras	01
	02	02.01	instalação com fornecimento de peças, materiais e componentes.	01
	03	03.01	testes de funcionamento e treinamento de uso.	01
	04	04.01	Remanejamento, com fornecimento de peças, materiais e componente	01
	05	05.01	Desinstalação	01
06	06.01	manutenção preventiva e corretiva on-site, com o fornecimento de peças, materiais, acessórios e componentes	01	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA :

48 (quarenta e oito) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”).

7. REAJUSTAMENTO :

7.1 - Os preços ofertados somente poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e o reajustamento será medido com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

7.1.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento dos serviços de instalação inicial, testes de funcionamento, treinamento de uso, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de conclusão dos serviços, desde que aprovados pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data de seu vencimento.

8.1.1 – O pagamento de serviços eventuais de instalação, testes de funcionamento, remanejamento e desinstalação, será efetuado no mês seguinte ao mês de sua execução e deverá ser faturado juntamente com a fatura dos serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas.

8.2 - O pagamento dos serviços de locação que inclui a manutenção preventiva e corretiva on-site, com fornecimento de peças, materiais, acessórios e componentes, será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

8.3 – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a Jucemg, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a Jucemg;

c) que a empresa contratada esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo atestando a execução dos serviços em condições satisfatórias para a Jucemg, devidamente datado e assinado pelos servidores da Jucemg responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação.

8.3.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF, em vigor, conforme legislação própria;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- c)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- d)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.
- f)** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no **subitem 15.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- g)** Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de vigilância e segurança eletrônica, ANEXO VI do Edital respectivo.

8.3.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF

8.4 - A Jucemg, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.5 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

8.7 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 8.3.1** deste **ANEXO I**.

8.8 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.9 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

8.10 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.11 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.11.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.12 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.13 - Compete à Jucemg, observado o disposto nos subitens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 8.1 e 8.2** deste **ANEXO**, conforme o caso.

8.14 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos nos **subitens 8.1 e 8.2** deste **ANEXO**, a partir da data de sua reapresentação.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do contrato.

8.16 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.17 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

8.18 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.19 – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

9. METODOLOGIA :

O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelos licitantes para o lote único e desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

Descrição dos equipamentos:

A – Câmera dome interna anti-vandálica discreta (quant.: 36):

A.1 – Especificação do hardware da câmera

- sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/4" ou maior com varredura progressiva;
- lente fixa entre 2,0 e 4,0 mm;
- resolução mínima de 1280x720 pixels;
- sensibilidade mínima igual ou inferior 1,6 lux em modo colorido com F2,8;
- permitir os seguintes ajustes manuais da câmera: na posição horizontal (Panorâmico) de 170°; na vertical (Tilt) de 90°; e rotação de 320°;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





A.2 – Especificação das funções de vídeo

- implementar os formatos de compressão H.264 e M-JPEG na máxima taxa de quadros, 30 fps;
- permitir a transmissão de múltiplos streamings de vídeo em H.264 e Motion Jpeg;
- possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- possuir funcionalidade de PTZ digital;
- possuir Wide Dynamic Range;
- possuir ângulo de visualização de, no mínimo, 80°;

A.3 – Especificação das funções de rede

- largura de banda configurável através CBR e VBR;
- saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
- protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- os protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- A câmera deve alimentação PoE Classe 1 conforme padrão IEEE 802.3af;
- possuir a possibilidade de atualização de software e firmware.

A.4 – Especificação da integração com outros sistemas

- capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;
- capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 90°, 180° e 270°;
- capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card;
- capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A.5 – Especificação geral da câmera

- possuir caixa de proteção em policarbonato do tipo domo fumê ou transparente, com no mínimo o nível IK08 de resistência à impacto;
- A câmera deve ser preparada para uso em forro de teto falso, discreta possuindo dimensão máxima de 10 cm de diâmetro e altura máxima de 6 cm abaixo do teto, ou seja do lado externo;
- possibilitar operação a temperatura entre 0° C ~ +45° C
- o conversor IP deve ser parte integrante da câmera.

B – Câmera Fixa Day & Night de alta definição (quant.: 04):

B.1 – Especificação do hardware da câmera

- sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
- lente varifocal DC de, no mínimo 5,1 a 51 mm com correção de IR;
- lente com zoom ótico de pelo menos 10x com distâncias focais de 5,1mm a 51mm e com Zoom digital mínimo de 10X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
- resolução mínima de 1920 x 1080 pixels de resolução;
- sensibilidade mínima igual ou inferior 2 lux em modo colorido e 0,2 lux em modo PB;
- lente auto-íris;
- o recurso de foco automático através de SW;

B.2 – Especificação das funções de vídeo

- implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG
- permitir a transmissão de múltiplos streamings de vídeo em H.264 e MJPEG;
- permitir fluxo de vídeo na máxima resolução (1920x1080) utilizando a máxima taxa de quadros (30fps) e usando a compressão H.264;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

B.3 – Especificação das funções de rede

- largura de banda configurável - CBR e VBR;
- saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45
- protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sem uso de equipamentos adicionais;

- possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

B.4 – Especificação da integração com outros sistemas

- capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- capacidade instalada para detectar movimentos;
- capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- arquitetura aberta para integração com outros sistemas
- capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card. A mesma deve vir acompanhada com o dispositivo de pelo menos 8Gb;
- capacidade instalada para conectar-se a sistema amplificador de áudio permitindo a comunicação bidirecional;
- A câmera deve possuir entrada (mic) e saída (line out) de áudio de 3,5 mm;
- possuir, no mínimo, 1(uma) entrada e 1 (uma) saída de alarme.

B.5 – Especificação geral da câmera

- possibilitar operação a temperatura entre 0° C ~ +45° C
- O conversor IP deve se parte integrante da câmera.

C – Câmera Fixa Interna: (quant.: 03)

C.1 – Especificação do hardware da câmera

- sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
- lente fixa de 2.8 mm montagem CS ou C;
- resolução mínima de 800x600 pixels;
- sensibilidade mínima igual ou inferior 1 lux em F2.0;

C.2 – Especificação das funções de vídeo

- implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG
- permitir fluxo de vídeo H.264 na máxima resolução (800 x 600) e na máxima taxa de frames, 30 fps;
- possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

C.3 – Especificação das funções de rede

- largura de banda configurável - CBR e VBR;
- saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

45

- protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- protocolos de segurança HTTPS e SSL;
- A câmera deverá aceitar a sincronização de tempo externa de um servidor NTP (Network Time Protocol), garantindo a precisão;
- suportar Qualidade de Serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- suporte Multicast e Multi-Unicast;
- capacidade de controlar o tráfego de rede através da limitação da largura de banda máxima para um valor selecionado;
- proporcionar a capacidade de limitar a taxa de quadros por espectador a um valor selecionado, bem como a duração de cada sessão de exibição;
- fornecer suporte para restringir o acesso a endereços pré-definidos IP único, chamado endereço IP de filtragem;
- uso de ferramentas de gerenciamento baseado em SNMP de acordo com SNMP v1, 2c e 3 / MIB-II;
- atualizações do software (firmware) através da rede, usando FTP ou HTTP;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af - classe 01 e sem uso de equipamentos adicionais;
- possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

C.4 – Especificação da integração com outros sistemas

- operar em uma plataforma de código aberto baseado em Linux, que inclui um built-in web server;
- conter um built-in web server disponibilizando vídeo e configuração disponível para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente de navegador usando o HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Os componentes opcionais descarregado a partir da câmera para tarefas específicas, por exemplo, Active X, deve ser assinada por uma organização que oferece serviços de segurança digital, como a VeriSign, Inc;
- suportar no mínimo 20 clientes unicast simultâneos e suportar multicast;
- permitir a detecção automática baseado UPnP e Bonjour quando utilizar um PC com um sistema operacional que suporte esse recurso;
- fornecer suporte para IPv4 e IPv6;
- capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- capacidade instalada para detectar movimentos;
- capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.

C.5 – Especificação geral da câmera

- configurações específicas do cliente devem ser armazenados em uma memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset;
- possibilitar operação a temperatura entre -10° C ~ +50° C
- O conversor IP deve se parte integrante da câmera.

D – Câmera Fixa Day & Night SVGA, externa (quant.: 10)

D.1 – Especificação do hardware da câmera

- sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
- lente varifocal de, no mínimo 3 a 8 mm com correção de IR, montagem CS;
- filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- resolução mínima de SVGA 800x600 pixels;
- sensibilidade mínima igual ou inferior 0,2 lux em modo colorido e 0,02 lux em modo Preto e Branco, com F1.0;
- lente auto-íris;
- recurso de back foco remoto;

D.2 – Especificação das funções de vídeo

- implementar formato de compressão H.264 (Baseline e Main profile) e M-JPEG;
- permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em resolução SVGA (800x600), configuráveis de forma independente à máxima taxa de frames (30 fps);
- possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Wide Dynamic Range;
- tempo do obturador entre 1/29000s e 2s
- ângulo de visualização de, no mínimo, 80°;

D.3 – Especificação das funções de rede

- largura de banda configurável (CBR e VBR);
- saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45
- protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, DNS, CIFS e SMB;
- os protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

uso de equipamentos adicionais;

- atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

D.4 – Especificação da integração com outros sistemas

- capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;
- possuir alarme de objeto ou pessoa travessando uma linha ou sentido contrário;
- capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- arquitetura aberta para integração com outros sistemas
- capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;
- capacidade de armazenamento em rede através da câmera;
- capacidade instalada para conectar-se a sistema amplificador de áudio permitindo a comunicação bidirecional;
- entrada (mic) e saída (line out) de áudio de 3,5 mm;
- capacidade instalada para transportar áudio
- possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- possuir porta RS-485/422;

D.5 – Especificação geral da câmera

- conter caixa de proteção que deve proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas com grau de proteção IP66 e resistente a impacto com grau de proteção IK10.
- caixa de proteção com dispositivo para o controle de condensação;
- suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
- possibilitar operação a temperatura entre -10° C ~ +50° C
- O conversor IP deve se parte integrante da câmera.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E – Câmera Fixa Day & Night (externa) de alta definição, (quant.: 02)

E.1 – Especificação do hardware da câmera

- sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
- lente varifocal, de, no mínimo, 2,8 a 8 mm com correção de IR, montagem CS;
- resolução mínima de 1280x960 pixels;
- sensibilidade mínima igual ou inferior 0,2 lux em modo colorido e 0,03 lux em modo PB, F1.2;
- lente auto-íris;
- recurso de foco automático através de SW;

E.2 – Especificação das funções de vídeo

- implementar formato de compressão H.264 (Baseline e Main profile) e M-JPEG
- transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em resolução HDTV (1280X720) à máxima taxa de frames (30 fps);
- compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Wide Dynamic Range de no mínimo 120dB;
- tempo do obturador entre 1/29500s e 2s;
- ângulo de visualização de, no mínimo, 80°.

E.3 – Especificação das funções de rede

- largura de banda configurável (CBR e VBR);
- saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
- protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- os protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

E.4 – Especificação da integração com outros sistemas

- capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card. A mesma deve vir acompanhada com o dispositivo de pelo menos 8Gb;
- capacidade de armazenamento em rede através da câmera;
- capacidade instalada para conectar-se a sistema amplificador de áudio permitindo a comunicação bidirecional;
- possuir entrada (mic) e saída (line out) de áudio de 3,5 mm;
- capacidade instalada para transportar áudio;
- possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;

E.5 – Especificação geral da câmera

- conter caixa de proteção que deve proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas; (com grau de proteção IP66) e resistente a impacto no grau de proteção IK10;.
- caixa de proteção com dispositivo para o controle de condensação;
- suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
- operação a temperatura entre -25° C ~ +50° C;
- O conversor IP deve se parte integrante da câmera.

F – Câmera Dome Interna Discreta, (Quant.: 02)

F.1 – Especificação do hardware da câmera

- sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
- lente fixa de 2,9 mm;
- resolução mínima de 800x600 pixels;
- sensibilidade mínima igual ou inferior 1,0 lux em modo colorido @ F2,0;
- os seguintes ajustes manuais de Pan e Tilt;

F.2 – Especificação das funções de vídeo

- implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG;
- permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução (800x600) um à máxima taxa de frames, 1~30 fps, e outro até 1~10 fps;
- possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Wide Dynamic Range;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F.3 – Especificação das funções de rede

- largura de banda configurável - CBR e VBR;
- saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
- protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- os protocolos de segurança HTTPS, SSL/ TLS;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

F.4 – Especificação da integração com outros sistemas

- capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- capacidade instalada para detectar movimentos;
- capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.

F.5 – Especificação geral da câmera

- caixa de proteção do tipo domo fumê ou transparente;
- domo de proteção que deve proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas; (com grau de proteção IP66). A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera garantindo a qualidade da solução;
- suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
- possibilitar operação a temperatura entre 0° C ~ +50° C
- O conversor IP deve se parte integrante da câmera.

G – Alimentador POE, (quant.: 57)

G.1 – Desempenho e funcionalidade

- A unidade deve estender uma conexão PoE (Ethernet e energia) além do limite de 100 m (328 pés).
- Porta Ethernet das unidades deverá fornecer 10/100 Mbps bi e unidirecionalmente (half/full duplex) e suportar Power over Ethernet conforme IEEE802.3at e IEEE802.3af.

A unidade deverá ser equipada com LEDs que mostrem as indicações de energia e rede.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G.2 – Conectores

- A unidade deverá ser adaptada com o conector blindado RJ-45 Ethernet EIA 568A e 568B.

G.3 – Cabos de rede

- A unidade deverá suportar cabos de rede blindados Cat-5e (ou superior)

G.4 – Mecânica

- A unidade deverá ser projetada para montagem em parede e prateleira

G.5 – Ambiente

- A unidade deverá funcionar dentro da faixa de temperatura de -10°C a +50°C. Umidade máx. 85% RH (não condensação).

H – Conversor de mídia Coaxial-UTP, (quant.: 04)

H.1 – Possuir 02 (dois) dispositivos: um conversor de conexão RJ-45 para Coaxial e o segundo de Coaxial para RJ-45 e através deste cabo coaxial transmitir imagem e fornecer energia PoE conforme padrão IEEE 802.3af;

I – Servidor e Storage de armazenamento, (Quant.: 01)

Armazenar as gravações por 60 (sessenta) dias, num cenário de muitos detalhes, movimentação média, outdoor/indoor, com gravação contínua. Gravar com compressão de H.264, resolução de gravação de 640x480, com 12 fps. Visualizar com compressão H.264, resolução de 1280x720, com 30 fps.

Fornecimento com instalação de solução que contemple Servidor e Storage em um único chassi (Blade) para monitoramento digital com no mínimo as seguintes características:

- O fabricante da solução deverá ter exclusividade na produção da placa mãe básica, bem como do BIOS, e ainda ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM;
- Gabinete para montagem em rack padrão de 19” (dezenove polegadas) com no máximo 5 Us, com flexibilidade para uso como Torre e com no mínimo 12 e no máximo 25 baias para Armazenamento (Storage) em discos SAS, SATA ou SSD, de 2,5” ou 3,5”. A solução deverá ser capaz de comportar no mínimo 4 Servidores.
- A unidade de processamento (servidor) deverá acompanhar 02 (dois) discos de 300 GB mínimos cada, SAS ou SATA, 2,5” ou 3,5” de 7.200 RPM ou superior 6 Gbps conectados a controladora RAID com capacidade para operação nos modos 5 e 10 e com suporte a Hot Swap (Troca a quente);

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- A controladora de discos rígidos deverá possuir no mínimo 1 GB de cache e suportar a configuração dos níveis de RAID 0, 1, 5, 6 e 10, 50 e 60 por hardware;
- Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software;
- Os Discos do Servidor devem estar configurado em RAID 1 via hardware;
- Deve possuir fonte de alimentação interna para operação de 100 a 240VAC – 50/60Hz com PFC ativo, sem chaveamento manual de tensão ou frequência com suporte a Hot Swap (Troca a quente);
- O Servidor deve possuir dois processadores da linha de produtos da AMD ou INTEL, com no mínimo oito núcleos cada, com clock de no mínimo 2.7 GHz e com no mínimo 20M de cache;
- Deve ser fornecido com pelo menos 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM DDR3 1333MHz ECC ou superior e permitir a expansão para pelo menos 768GB (Setecentos e sessenta e oito) Gigabytes. Cada módulo de memória deve possuir no mínimo 4GB;
- Controladora de vídeo integrada de no mínimo 8MB de memória não compartilhada.
- Deve ser fornecido com pelo menos duas interfaces de rede padrão 1GbE BaseT w/TOE iSCSI PCIe-4 com conector RJ-45 com suporte a IPV4 E IPV6;
- Deve ser compatível com a plataforma de gerenciamento IPMI 2.0;
- Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar KVMoIP ou iKVM (teclado vídeo e mouse sobre IP);
- Deve possuir certificação FCC e CE;
- Acompanhar unidade de DVD-RW SATA com acesso frontal;
- Deve possuir pelo menos 02 interfaces USB 2.0 ou superior;
- Acompanhar pelo menos um slot PCI Express x16 ou superior;
- Acompanhar pelo menos uma porta VGA na parte traseira ou frontal;
- Acompanhar pelo menos 1 (uma) porta serial padrão DB-9 (9 pinos);

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Acompanhar trilhos deslizantes de fixação do mesmo fabricante do servidor e adequados para instalação em rack de 19" padrão EIA-310;
- Acompanhar 4 fontes de energia redundantes (Power supply) na configuração 2+2 de 1100W cada uma, com suporte a Hot Swap (Troca a quente);
- O equipamento deve ser ofertado com um dos Sistemas Operacionais listados abaixo licenciado, acompanhado mídias de instalação:
 - Microsoft Windows server 2008/2012,
 - Red Hat Enterprise Linux,
 - SUSE Linux Enterprise Server,
 - VMware Virtualization Software.
- Todos os acessórios necessários para a instalação do servidor em rack deverão ser entregues juntamente com o mesmo;
- O projeto de engenharia do servidor deverá permitir o acesso/abertura e a retirada de qualquer periférico sem o uso de ferramentas (tool-less);
- O Storage deve ter no mínimo 12 e no máximo 25 discos SAS ou NL-SAS ou SSD de 2,5" ou 3.5";
- Deve ser fornecido com no mínimo 12 discos SAS ou NL-SAS ou SSD de 2,5" ou 3.5" de no mínimo 7.2K RPM e de no máximo 04 TB cada hot swappable (troca a quente), totalizando 48 TB (quarenta e oito Terabytes bruto);
- Deve permitir a substituição de qualquer unidade de disco com o equipamento em operação, ou seja, sem que seja necessário desligar o equipamento;
- Software de gerenciamento centralizado que permita a configuração dos parâmetros lógicos do Storage;
- Deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais: Microsoft Windows Server 2008/2012, Red Hat Enterprise Linux e Suse Linux Enterprise Server;
- Deve suportar o armazenamento de vídeos gerados pelo conjunto de câmeras de rede que estejam autenticadas no servidor de monitoramento;
- Deverá possuir garantia on-site pelo período de locação do equipamento.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J – Switch Tipo I: (Quant.: 04)

J.1 – Os switches deverão suportar o tráfego de vídeo em alta definição e garantir a fidelidade das informações enviadas das câmeras para o servidor e do servidor para as câmeras.

- 16 portas de comutação Gigabit Ethernet com detecção automática 10/100/1000BASE-T;
- Redução de energia para cabos curtos ou conexões inativas.
- Negociação automática de velocidade, modo duplex e controle de fluxo;
- MDI/MDIX automática.
- LEDs integrados para monitoramento e análise visual, aprimorados;
- Taxa de encaminhamento de 23,7 Mbps;
- Até 8.000 endereços MAC;
- 2 Mbit de memória de buffer de pacote;
- Senha local e os endereços de IP restritos para acesso seguro ao switch;
- Espelhamento de portas, que fornece a capacidade de espelhar quatro portas de origem para melhorar o monitoramento do tráfego e a solução de problemas de rede;
- Servidor DHCP interno;
- Suporte a cliente DHCP, que permite atribuição simplificada de endereços IP quando usado com servidor DHCP;
- O software do switch pode ser facilmente carregado por meio de interface de gerenciamento Web;
- Estatísticas de portas disponíveis através de RMON padrão do setor;
- Suporte a jumbo frame com pacotes de até 9.000 bytes;
- Storm Control de Broadcast para ajudar a eliminar rajadas de tráfego na rede;
- Monitoramento de SNMP limitado e gerenciamento de CLI.

J.2 – Padrões Suportados

- IEEE 802.3ac – Marcação de VLAN;
- IEEE 802.3ad – Agregação de links com suporte de LAG estático;
- IEEE 802.1W – Rapid Spanning Tree (1);
- IEEE 802.1D – Spanning Tree (1);
- IEEE 802.1Q – LANs virtuais com VLANs baseadas em porta;
- IEEE 802.1v – VLANs baseadas em protocolo;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- IEEE 802.1p – Prioridade de Ethernet com provisionamento e mapeamento de usuário;
- IEEE 802.1X – Autenticação de porta;
- IEEE 802.3x – Controle de fluxo;
- RFC 826 – ARP;
- RFC 854 – Telnet;
- RFC 855 – Opção de Telnet;
- RFC 1155 – SMI v1;
- RFC 1157 – SNMP;
- RFC 1213 – MIB II – atualizado pela 2011, 2012 e 2013 da RFC;
- RFC 2579 – Conversões de conformidade para SMI v2;
- RFC 2580 – RMON;
- RFC 2819 – Protocolo Syslog BSB;
- RFC 3164 – Base de informações de gerenciamento (MIB) para o protocolo simplificado de gerenciamento de redes (SNMP);
- RFC 3416 – UDP;
- RFC 768 – TFTP;
- RFC 791 – IP;
- RFC 792 – ICMP;
- RFC 793 – TCP;
- RFC 951 – BOOTP;
- RFC 1533 – Inclui 1534, interoperação entre BOOTP e DHCP;
- RFC 2131 – Protocolo de configuração de host dinâmico;
- RFC 2132 – Opções de DHCP e extensões de fornecedor de BOOTP;
- RFC 950 – Procedimento de sub-redes padrão de Internet;
- RFC 1123 – Requisitos para hosts de Internet;
- RFC 1042 – Padrão de transmissão de Datagramas de IP através de redes IEEE 802;
- RFC 1071 – Computação de soma de verificação de Internet;
- IGMPv2 snooping;
- GARP;
- GMP snooping;
- Jumbo Frames;
- APIs de classificação de IPv6;
- XMODEM.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





K – Switch Tipo 2, (Quant.: 01)

K.1 – Suportar o tráfego de vídeo em alta definição e garantir a fidelidade das informações enviadas das câmeras para o servidor e do servidor para as câmeras.

K.1.1 – Características:

- 24 portas de comutação Gigabit Ethernet com sensor automático 10/100/1000BASE-T;
- 4 portas combo SFP para suporte à fibra;
- Deverá suportar módulos uplink de 10 Gigabit Ethernet;
- suportar módulos de empilhamento de 48 Gbps;
- Negociação automática de velocidade, modo Duplex e controle de fluxo;
- MDI/MDIX automáticos;
- espelhamento de portas;
- Espelhamento de porta baseado em fluxo;
- Broadcast Storm Control;
- Alimentação 100-240Vca, 50-60Hz;
- Temperatura operacional 0°C a 45°C;
- Temperatura de armazenamento -20°C a 70°C;
- CPU com 256MB de memória SDRAM;
- 32MB de memória Flash;

K.1.2 – Desempenho:

- Switch Fabric com capacidade de 136 Gbit/s;
- Taxa de encaminhamento de 95 Mbps;
- Até 8.000 endereços MAC;
- CPU com 256 MB de memória do tipo SDRAM;
- 32 MB de memória Flash;

K.1.3 – Disponibilidade:

- Spanning Tree (IEEE 802.1D) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1W) com Fast Link support;
- Múltiplas Spanning Trees (IEEE 802.1S);
- Suporte a Virtual Redundant Routing Protocol (VRRP);
- Suporte a fontes de energia externas redundantes com PowerConnect EPS-470;
- Diagnóstico de cabo UTP;
- Diagnóstico de transceptor óptico.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

k.1.4 – Protocolos de roteamento da camada 3:

- Rotas estáticas;
- CIDR (roteamento inter-domínio sem nível);
- ICMP;
- IRDP;
- VRRP;
- ARP;
- IGMP v2;
- DVMP;
- DHCP.

K.1.5 – Suporte a Qualidade de Serviço (QoS) compreendendo, no mínimo:

- Layer 2 Trusted Mode (IEEE 802.1P tagging);
- Modo avançado da camada 2 utilizando especificações baseadas no fluxo, incluindo medição/limitação de taxa, marcação e garantias da largura de banda;
- 8 filas de prioridade por porta;
- WRR ajustável e programação rígida para as filas;
- QoS baseado em porta;
- QoS baseado em fluxo.

K.1.6 – Padrões suportados:

- IEEE 802.1AB;
- IEEE 802.1D;
- IEEE 802.1Q;
- IEEE 802.1P;
- IEEE 802.1W;
- IEEE 802.1X;
- IEEE 802.2;
- IEEE 802.3;
- IEEE 802.3I;
- IEEE 802.3U;
- IEEE 802.3X;
- IEEE 802.3Z;
- IEEE 802.AB;
- IEEE 802.3AC;
- IEEE 802.3AD;
- IEEE 802.3AE;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- IEEE 802.3.AK.

L - SOFTWARE DE GESTÃO DAS CÂMERAS

L.1 – Software de monitoramento e gravação:

- Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá estar licenciado para monitorar 57 câmeras e possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil.

L.1.1 – Arquitetura do Software:

- Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP);
- O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitorem as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor;
- Operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;
- Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264;
- Sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo.
- Preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema;
- Utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador;
- Teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema quando um teclado físico não estiver presente;

- Recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados;
- Autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos;
- Compatibilidade com Caracteres Unicode;
- Sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais;
- Arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre;
- Atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor;
- Suportar as câmeras IP ofertadas para este processo.

L.1.2 – Gravação:

- Velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;
- Gravação de **N** câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor;
- Gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos);
- O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento;
- Gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro. (Fail-Over);
- Agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera;
- Recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

gravação para 4FPS);

- Sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem;
- Sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação;
- A visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;
- Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264;
- Controle de buffer para pré e pós-alarme;
- Sistema de arquivamento de imagens com o seguinte funcionamento: O Sistema deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera. Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que poderá ser arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O Sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento;
- Sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras;

L.1.3 – Monitoramento ao Vivo:

- Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela;
- Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;
- Funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar seqüência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse.
- Controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

scripts em outras linguagens.

- Que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino;
- Sistema de seqüenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no seqüenciamento através de botões de avançar e voltar;
- Mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela;
- Aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada;
- Sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;
- Detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela;
- O usuário visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local;
- No monitoramento ao vivo, permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado;
- Sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada;
- Visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela;
- Criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
- Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo; duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento);
- Opção de remover câmera da tela, através do seu Menu pop-up;
- Informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos;
- Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos: Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo. Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa. Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis. Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene)

L.1.4 – Controle de Pan / Tilt / Zoom:

- Controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera);
- Interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários;
- Joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse;
- Joystick visual com controle de zoom através de botões; bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento;
- Sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia;
- O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades;
- Suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas;
- PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis;
- Que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.

L.1.5 – Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:

- Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor);
- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário;
- A reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas;
- Em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo;
- Exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas;
- O processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente;
- Linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo;
- Sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo;
- Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG);
- Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;
- Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto;
- Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema;
- O sistema deverá permitir exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados;
- Exibir o tempo restante para o término da operação;
- Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido;
- Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L.1.6 – Alertas e Eventos:

- O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades: Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Pop-up, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir;
- O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emissor Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo);
- O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens;
- O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações pró-ativas;
- O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos;
- O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme;
- O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente;
- O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos;
- O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.

L.1.7 – Administração:

- Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor;
- O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração;
- Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário;
- Possuir integração com o Active directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema;
- Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;
- Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento;
- Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado;
- Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;
- Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto;
- Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s;
- Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente;

- Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores;
- Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento;
- Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.

L.1.8 – Acesso via Browser:

- O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema;
- O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente;

L.1.9 – Acesso Dispositivo Móvel:

- Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com JAVA 2 ME (JAVA CLDC 1.1 / MIDP-2.0);
- Permitir conectar-se com múltiplos servidores;
- Permitir visualização de câmeras individualmente;
- Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel;
- Permitir visualização da imagem em tela cheia;
- Permitir controle de PTZ;
- Permitir usar Preset;
- Permitir configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS);
- Possuir status de Banda Consumida em KBytes;
- Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão e etc.).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L.1.10 – Outros Recursos:

- Possuir recurso de máscara de privacidade (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas;
- Possuir filtros para controle da imagem (Blur, Gaussian Blur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas;
- Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas;
- Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.

L.1.11 – Sistemas de análise de imagem

Os softwares de análise de imagem devem ser “inteligentes” ao ponto de reconhecerem a violação de regras criadas no sistema de análise de imagem e gerar informações/alarmes para o sistema de monitoramento, possibilitando a imediata ação dos operadores envolvidos. O software deve possuir solução integrada com o software de monitoramento com no mínimo as seguintes funções:

- Detecção de movimento de objetos no campo de visão. Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- Detecção de veículos ou pessoas parados em lugar proibido;
- Detecção de objeto atravessando uma linha virtual traçada em uma cena;
- Detecção de movimento de objeto na direção diferente da configurada em uma cena;
- Detecção de permanência (por tempo) de um objeto ou pessoas a partir da configuração de um tempo mínimo pré-estabelecido em uma cena;
- Contagem de objetos, pessoas, carros que entrem em uma zona ou cena pré-estabelecida;
- Contagem de veículos por faixa de rolamento;
- Detecção de rostos de pessoas em uma determinada área;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilitar criar barreiras virtuais em todos os sentidos;
- Possibilitar criar cercas virtuais;
- Possuir filtros para pessoas, objetos, bicicletas, animais, barcos, aviões, etc.;
- Possibilitar cancelar a trepidação da câmera quando esta estiver instalada em automóveis ou locais onde o tráfego provoque a ação;
- Detecção de obstrução da visão da câmera (vandalismos, cobertura da câmera);
- Detecção de obstrução da visão da câmera, por distorção do foco da mesma ou quando a mesma é modificada da cena pré-configurada originalmente;
- Emitir alarmes com PUP-Ups na tela de monitoramento e sonoros para todos os casos acima quando o fato ocorrer;
- Permitir criar diversos tipos de relatórios, combinados ou não com os diversos eventos aqui solicitados, imprimi-los e gerar diversos tipos de gráficos.
- As regras a serem aplicadas serão selecionadas por câmera, onde cada uma poderá utilizar um conjunto de regras e realizar a análise de conteúdo do vídeo em tempo real;
- Todos os analíticos aqui solicitados devem estar em uma única licença, e esta licença deverá ser fornecida por câmera, permitindo assim que o usuário possa escolher, na câmera desejada, quantos e quais os analíticos que deseja processar ao mesmo tempo.

L.1.12 – Pesquisa de Analíticos

O sistema deve permitir a pesquisas dos registros por diversos filtros como:

- Pesquisa por data completa: informar dia, mês e ano inicial e dia, mês e ano final;
- Pesquisa por data fracionada: permite pesquisar por dia, mês, ano, semana e horas de uma forma fracionada como o exemplo: pesquisar dias 1 e 20, entre os meses de julho e dezembro, entre os anos de 2010 e 2011, que se encaixem entre segunda e sexta-feira e nos horários das 06:00:00 até 22:00:00;
- Pesquisa de evento por câmera: permite pesquisar pela câmera os eventos relacionados;
- Pesquisa por evento: permite pesquisar qualquer evento relacionado as câmeras;
- Pesquisa por zonas: permite pesquisar qualquer evento relacionado a uma zona demarcada;
- Pesquisa por objetos: permite a pesquisa pela classificação dos objetos
- Pesquisa mesclando filtros: permite a pesquisa mesclando todos os filtros acima citados;
- Relatórios: permitir a impressão de relatórios gerados pelas pesquisas.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





L.1.13 – Gráficos Analíticos

O sistema deve permitir gerar gráficos de diversos tipos de analíticos conforme abaixo:

- Gráfico de barras, gráfico de linhas, e gráfico de pizza;
- Relatórios: permitir a impressão de todos os gráficos;
- **O sistema ainda deve oferecer módulos compatíveis com os seguintes equipamentos do sistema de monitoramento.**

L.1.14 – Mesa Operacional

Possibilitar a operação de todo o sistema, através de mesa operacional USB do próprio fabricante do software, sem necessidade de aquisição de licenças. Esta mesa contém minimamente as seguintes funções:

- **Funções Gerais:** Atalho de câmera, matriz virtual, retroceder estilo de tela, avançar estilo de tela, tela cheia, ocultar barra de ferramentas, atualizar, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, eventos, mouse virtual, botão esquerdo do mouse, botão direito do mouse, teclado virtual, abertura de íris, fechamento de íris, foco perto, foco longe, bloqueio PTZ, presets, vigilância PTZ, PTZ virtual, PTZ simples, menos zoom, mais zoom, reproduzidor de mídia, play & pause, visor para identificação da câmera, Joystick;
- **Modo ao Vivo:** Navegação por objetos, chamada de câmera por atalho, matriz virtual, navegação por estilos de tela, modo tela cheia no objeto, ocultar barra de ferramentas, atualizar cliente de monitoramento, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, disparando eventos, mouse virtual, teclado virtual, ajuste de íris, ajuste de foco, PTZ, bloqueio PTZ, presets, vigilância PTZ, PTZ virtual, PTZ simples;
- **Modo Reprodução:** Iniciar reprodução, seleção de horário, avançar gravação, retroceder gravação, iniciar e pausar reprodução;
- O equipamento descrito acima trata-se apenas de um hardware e não deverá existir licença de software para que esta funcione no sistema de monitoramento.

L.1.15 – Leitor Biométrico USB (biopass)

Os leitores biométrico USB tem a finalidade de garantir a segurança de acesso ao sistema de monitoramento através de reconhecimento das digitais dos funcionários autorizados envolvidos no processo. Desta maneira evita-se que senhas pessoais sejam transferidas a outras pessoas e que acessos indesejados possam ser feitos ao sistema. O leitor contém as seguintes características:

- Deve reconhecer digitais humanas;
- Captura de 650 DPI;
- Sem sensibilidade à eletroestática (ESD);
- Não absorver oleosidades da pele nem nicotina;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Suportar 1.5 milhões de toques;
- Permitira reposição da película;
- Ser de tecnologia Bioluminescente (Emissor de Luz).

➔ Descrição dos serviços:

1 – Mão de obra, peças, componentes, acessórios e materiais necessários à instalação para sistema de segurança:

O valor dos materiais, peças, acessórios e componentes necessários para o perfeito funcionamento do sistema de segurança deverá estar incluso no preço da instalação ou da de locação, conforme o caso e englobar a instalação e configuração de todos os itens ofertados e toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema.

A empresa contratada deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura.

1.1 - Caixa de proteção: As caixas de proteção das câmeras para suporte e fixação em postes/paredes ou qualquer outro material necessário para a instalação sistema eletrônico de segurança, deverão ser compatíveis permitindo o bom funcionamento do sistema de segurança.

1.2 - Prazo de instalação: A instalação do sistema de segurança deverá ser iniciada em até **10 dias**, contados da data de início da vigência do contrato, e concluída em até **30 (trinta) dias corridos**.

1.3 - Horário de instalação: Os serviços de instalação do sistema de segurança, deverão ser realizados **08:00 às 18:00 horas**, conforme cronograma a ser avaliado pela Jucemg. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies onde estes equipamentos forem instalados, no ato da colocação, a empresa contratada deverá promover os reparos necessários, devendo este apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por **instalar, testar o funcionamento e executar o treinamento de uso**, de todos os equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica, sob o acompanhamento de, no mínimo, um servidor designado pela **JUCEMG**.

A empresa contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando a limpeza e remoção dos resíduos gerados, bem como providenciar a destinação correta dos resíduos gerados, conforme normas ambientais pertinentes. E ainda, a empresa contratada deverá recompor qualquer avaria ocasionada na estrutura do prédio sede

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da **JUCEMG** em virtude da instalação do objeto, ocorrido no período da instalação ou manutenção d solução.

- **LAY OUT** As câmeras e demais equipamentos pertinentes deverão ser instalados em locais estratégicos, para melhor desempenho possível, observado o lay out montado na edificação da **JUCEMG**. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade,

➔ **PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO:** máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

➔ **Assistência técnica:**

O suporte técnico deverá ser realizado localmente com SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço), em até de **8 (oito)** horas, contadas da hora de recebimento do chamado, enviado pela Jucemg, via e-mail ou fax, ou quando, em caso de emergência, via telefone, para atendimento dos chamados técnicos e de **12 (doze)** horas para solução dos problemas detectados. Caso o tempo para solução dos problemas detectados ultrapasse o tempo estabelecido a empresa contratada deverá substituir o(s) equipamentos por outros de mesma especificação técnica ou superior, em perfeitas condições de funcionamento.

A empresa contratada fica obrigada a garantir uma performance dos equipamentos em nível de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo de sua utilização em perfeitas condições de funcionamento.

Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção completa do sistema, envolvendo serviços de mão-de-obra, reposição de peças, materiais, componentes e acessórios defeituosos.

A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para a abertura de chamados técnicos, via e-mail ou telefone (0800) disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana.

➔ **Visita técnica:**

As empresas que pretenderem apresentar propostas deverão, obrigatoriamente, comparecer à visita técnica, por meio de funcionários do seu quadro de pessoal, devidamente identificados. A visita técnica tem como objetivo o conhecimento do **layout**, análise das condições físicas e das necessidades do imóvel, requisito essencial para a elaboração das propostas e posterior realização do serviço pela empresa vencedora do certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

➔ A visita deverá ser agendada com a Servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da Jucemg ou com o Servidor Jocelino Manoel Braga, responsável pelo Serviço Auxiliar da Jucemg, em dias úteis, das **8:00 h às 17:00 h**, através do telefone: (31) 3235-2356 ou 3235-2359, em até o 5º dia útil, contados da data de publicação do Aviso desta licitação, no jornal “Minas Gerais”, órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

➔ condições de execução:

1 – Todas as despesas com instalação, que inclui o fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes do circuito, correrá por conta exclusiva da empresa contratada, como: infraestrutura, tubulações de PVC, passagem de cabeamento aéreo, cabo coaxial, cabo UTP, cabo elétrico para alimentação, conversor para cabo UTP, caixa de montagem, eletrodutos, eletrocalhas, mão de obra especializada, conectores, programação, treinamento in loco, filtro de linha START UP DO SISTEMA, testes e vistoria final, bem como quaisquer outros materiais, peças, componentes ou acessórios, que se fizerem necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas;

2 – É necessária a passagem de tubulações em locais mais seguros, se possível distantes de portas e janelas que fazem divisas com a rua, passando, de preferência as tubulações **próximas ao teto**;

3 – O eletroduto terá que ser de material galvanizado (com conexões, caixas de passagem, condutes, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios);

4 – deverão usados condutes em alumínio galvanizado, para passagem/saída de cabeamento;

5 – O cabo utilizado para transmissão das imagens das câmeras até o Stand Alone deverá ser do tipo coaxial com condutor interno de cobre;

6 – A utilização de infra-estrutura de encaminhamento de cabo das câmeras até o Stand Alone não pode de maneira alguma ser usada para a passagem de cabos de energia elétrica;

7 – Caberá à empresa contratada dimensionar, fornecer, instalar todos os equipamentos e acessórios e sistemas necessários ao perfeito funcionamento do sistema eletrônico de vigilância e segurança, fornecer e lançar a nova fiação, não sendo permitida utilização de emendas;

8 – A instalação do sistema eletrônico de vigilância e segurança não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações já existentes na edificação da Jucemg;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – Caberá à empresa contratada o levantamento de todo os material, acessórios componentes, peças e mão-de-obra necessários à instalação do sistema, através de vistoria “in loco”.

Treinamento:

Quando da entrega do sistema, a empresa contratada ministrará treinamento detalhado da operação e utilização dos equipamentos e sistemas aos servidores da Jucemg, indicados pela Gerência de Patrimônio e Logística da **JUCEMG**, no seu prédio sede, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, em data a ser definida entre o gestor do contrato pela Jucemg e a empresa contratada.

A critério da **JUCEMG**, poderá ser solicitado treinamento de reciclagem/recapacitação para utilização dos procedimentos, sistemas e equipamentos, sem ônus para a Jucemg, limitados a 3 (três) treinamentos por ano, o treinamento que exceder deverá ser objeto de orçamento a ser previamente apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Jucemg.

Informações complementares:

1 – Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de primeiro uso, embalados de fábrica, com garantia do fabricante e funcionar perfeitamente;

2 – Os equipamentos serão instalados nos locais, observado o lay out da edificação.

3 – Serão de responsabilidade da empresa contratada os gastos relativos às obras civis, tais como: pontos de força de energia elétrica e sua proteção, furos, arremates, pinturas, acabamentos, e quaisquer outros necessários à instalação dos equipamentos, que deverão ser acompanhados por servidores da Jucemg ou pessoa por ela designada.

RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto desta licitação será recebido no prédio sede da Jucemg, em Belo Horizonte/MG, por servidores da Jucemg, designados em Portaria expedida por sua Presidente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1 - A empresa contratada fica obrigada, nos termos do disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº123/2006 e do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, a subcontratar de pequenas empresas, os serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total global anual estimado da contratação, observado o **subitem 22.1.2** deste Edital.

1.1.1 – O valor de subcontratação que superar o limite estabelecido no **subitem 22.1** deste Edital, poderá ser celebrado com pequenas empresas, empresa de médio ou

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

grande porte, a critério da empresa contratada, observados os itens de subcontratação admitidos no **subitem 22.1.2** deste Edital.

1.1.2 – Para fins da subcontratação de que trata este subitem, poderá a empresa contratada subcontratar os serviços de:

- a) infraestrutura;
- b) instalação, configuração e treinamento;
- c) suporte e assistência técnica local aos softwares e equipamentos.

1.1.3 – A subcontratação não exime a empresa contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

1.1.4 – A empresa contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

1.1.5 – A empresa contratada deverá qualificar em sua proposta a pequena empresa subcontratada e os serviços dela subcontratados, nos termos do modelo de proposta, constante do **ANEXO II** deste Edital.

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR	
Nº 01 – Performance de equipamentos e sistemas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a performance dos equipamentos e sistemas em perfeito funcionamento em nível mínimo de 95% do tempo de utilização
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de desempenho da empresa contratada
Forma de acompanhamento	Análise das ocorrências e tempo de paralisação de equipamento ou sistema
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada por equipamento e por sistema
Início de Vigência	Data de início de operação dos equipamentos e sistemas
Faixas de ajuste no pagamento	95 a 100% - 100% 90 a 94% - 95% 85 a 89% - 90%

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sanções	80 a 84%: advertência e multa prevista no contrato Inferior a 80%: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 02 – CUMPRIMENTO DOS PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos propostos pela empresa contratada
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido
Instrumento de medição	Acompanhamento dos prazos estabelecidos
Forma de acompanhamento	Contagem do prazo a partir da publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”
Periodicidade	única
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de prazos por meio do Termo de Recebimento definitivo do Objeto.
Início de Vigência	Após a publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	até um dia de atraso no cumprimento - 98% de 2 a 3 dias de atraso no cumprimento – 95% de 4 a 6 dias de atraso no cumprimento – 90%
Sanções	de 6 a 10 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato Acima de 10 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 03 – Cumprimento do prazo de atendimento com solução dos defeitos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	contratados, com efetivo e constante funcionamento
Meta a cumprir	100 % nos dias trabalhados
Instrumento de medição	Registro de ocorrência em relatório de gestão
Forma de acompanhamento	Acompanhamento dos prazo estabelecidos em contrato
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Apuração do tempo de atendimento e solução dos defeitos e paralisação de equipamentos e sistemas
Início de Vigência	Data de início de operação do sistema
Faixas de ajuste no pagamento	Atendimento em 8 horas e solução de defeito em 12 horas: 100% Atendimento entre 9 e 10 horas e solução de defeito entre 13 e 15 horas: 95% Atendimento entre 12 e 15 horas e solução de defeito entre 16 e 20 horas - 90%
Sanções	Atendimento entre 16 e 20 horas e solução de defeito entre 21 e 24 horas: advertência e multa prevista no contrato Atendimento acima de 20 horas e solução de defeito acima de 24 horas: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 04 – Manutenção das condições exigidas para pagamento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade e efetividade dos pagamentos dos serviços prestados
Meta a cumprir	100 % de pontualidade
Instrumento de medição	documentação exigida da empresa contratada como condição de pagamento
Forma de acompanhamento	Análise de apresentação da documentação exigida para pagamento e sua validade
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de serviços contratados

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Início de Vigência	Primeiro mês após o início de operação do sistema”
Faixas de ajuste no pagamento	Atraso 1 a 2 dias/ mês - 98% Atraso de 2 a 5 dias/mês – 95% Atraso de 5 a 10 dias/mês – 90%
Sanções	Atraso de 11 a 15 dias/mês: advertência e multa prevista no contrato Acima de 15 dias/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2014.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp 1047120-9

Felipe de Almeida Pereira
Responsável pela Gerência de Tecnologia da
Informação e Conhecimento
Masp 1272566-9

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp 346325-5

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp 0900622-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014
EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

ANEXO II – PROPOSTA
LOTE ÚNICO – LOCAL PRÉDIO DA JUCEMG: RUA SERGIPE, 64 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2014 – SISTEMA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - Locação de Equipamentos e Sistemas de Vigilância e Segurança Eletrônica, por 48 meses, incluindo a manutenção periódica preventiva e corretiva on-site

SUB ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA (Preenchimento Obrigatório)	MODELO/ VERSÃO (Preenchimento Obrigatório)	FABRICANTE (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO MENSAL UNIT. (Preenchimento Obrigatório) (R\$)	VALOR TOTAL (48 meses) (Preenchimento Obrigatório) (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I=H x B x 48
01.01	36	Unid	Câmera dome interna anti-vandálica discreta					
01.02	04	Unid	Câmera fixa day & night de alta definição					
01.03	03	Unid	Câmera fixa interna					
01.04	10	Unid	Câmera fixa day & night svga					
01.05	02	Unid	Câmera fixa day & night externa de alta definição					
01.06	02	Unid	Câmera dome interna discreta					
01.07	57	Unid	Alimentador POE					
01.08	04	Unid	Conversor de mídia coaxial-utp					
01.09	01	Unid	Servidor e Storage de armazenamento					
01.10	04	Unid	Switch tipo 1					
01.11	01	Unid	Switch tipo 2					
01.12	01	Unid	Software de gestão das câmeras					
VALOR TOTAL DO ITEM 01 PARA 48 MESES (SOMA DE I 01.01 a I 01.12) (R\$)								

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE ÚNICO

ITEM 02 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO, incluindo o fornecimento de todo o material, peças, componentes e acessórios

SUB ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA (Preenchimento Obrigatório)	MODELO/ VERSÃO (Preenchimento Obrigatório)	FABRICANTE (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO UNIT. (Preenchimento Obrigatório) (R\$)	VALOR TOTAL (Preenchimento Obrigatório) (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I= H x B
01.01	36	Unid	Câmera dome interna anti-vandálica discreta					
01.02	04	Unid	Câmera fixa day & night de alta definição					
01.03	03	Unid	Câmera fixa interna					
01.04	10	Unid	Câmera fixa day & night svga					
01.05	02	Unid	Câmera fixa day & night externa de alta definição					
01.06	02	Unid	Câmera dome interna discreta					
01.07	57	Unid	Alimentador POE					
01.08	04	Unid	Conversor de mídia coaxial-utp					
01.09	01	Unid	Servidor e Storage de armazenamento					
01.10	04	Unid	Switch tipo 1					
01.11	01	Unid	Switch tipo 2					
01.12	01	Unid	Software de gestão das câmeras					
VALOR TOTAL DO ITEM 02 (SOMA I 01.01 a I 01.12) (R\$)								

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2014 – SISTEMA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 03 – SERVIÇO DE REMANEJAMENTO, incluindo o fornecimento de todo o material, peças, componentes e acessórios.

SUB ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA (Preenchimento Obrigatório)	MODELO/ VERSÃO (Preenchimento Obrigatório)	FABRICANTE (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO UNIT. (Preenchimento Obrigatório) (R\$)	VALOR TOTAL (Preenchimento Obrigatório) (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I= H x B
01.01	10	Unid	Câmera dome interna anti-vandálica discreta					
01.02	02	Unid	Câmera fixa day & night de alta definição					
01.03	01	Unid	Câmera fixa interna					
01.04	05	Unid	Câmera fixa day & night svga					
01.05	02	Unid	Câmera fixa day & night externa de alta definição					
01.06	02	Unid	Câmera dome interna discreta					
01.07	20	Unid	Alimentador POE					
01.08	02	Unid	Conversor de mídia coaxial-utp					
01.09	01	Unid	Servidor e Storage de armazenamento					
01.10	02	Unid	Switch tipo 1					
01.11	01	Unid	Switch tipo 2					
01.12	01	Unid	Software de gestão das câmeras					
VALOR TOTAL DO ITEM 03 (SOMA I 01.01 a I 01.12) (R\$)								

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (48 MESES) = SOMA DO VALOR TOTAL DO ITEM 01;
VALOR TOTAL DO ITEM 02 E VALOR TOTAL DO ITEM 03) (R\$)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2014 – SISTEMA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

SERVIÇOS SUBCONTRATADOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I DO EDITAL

LOTE	ITEM (indicar o(s) item/itens do ANEXO I vinculado(s))	QTDE (Preenchi- mento Obrigatório)	UNID (Preenchi- mento Obrigatório)	DESCRIÇÃO (Descrever os serviços subcontratados vinculados ao item indicado)	IDENTIFICAÇÃO DA SUBCONTRATADA SEGUNDA DE SEU PORTE ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte Sem indicação de Porte quando se tratar de empresas de médio e grande porte	CNPJ	PREÇO UNIT. MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	*VALOR TOTAL (48 MESES) (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E			F	G= F x C x 48
ÚNICO								

*Os valores dos serviços subcontratados deverão estar incluídos no valor total global estimado (48 meses) da proposta da licitante, servindo esta planilha apenas para identificar a subcontratada e detalhar os serviços e valores subcontratados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2014 – SISTEMA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO: (Máximo 45 dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”)	(Preenchimento Obrigatório) _____ Dias corridos
--	--

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; locação de equipamentos e sistemas (softwares), materiais para instalação, insumos, acessórios, componentes, testes de funcionamento, treinamento uso; despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; despesas com entrega, transporte vertical e horizontal, externo e no interior do prédio sede e dos Escritórios Regionais da JUCEMG, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO V**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **(Preenchimento obrigatório)** item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2014 – SISTEMA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2014

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que esta empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2014

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante
Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município _____ de _____, à _____
_____, número _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2 do Edital** de licitação Pregão Eletrônico Nº. **02/2014** - Processo 2251003 000003/2014, haver realizado no prédio-sede da JUCEMG, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2 do Edital** respectivo, onde serão fornecidos em locação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, on-site, instalados, configurados e executados os testes de funcionamento e treinamento de uso de equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica, conforme descrito no **ANEXO I do Edital** de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do lay-out, do grau de dificuldade e da natureza do fornecimento e dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local: _____, _____ de _____ de 2014

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº **02/2014** - Processo 2251003 000003/2014 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da Jucemg localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG e realizou a vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

DATA: ____/____/____-----

(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG ou do Responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2014, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica, incluindo a instalação e configuração com fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios; testes de funcionamento, treinamento de uso, remanejamentos, desinstalação, a manutenção preventiva e corretiva on-site, com o fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de vigilância e segurança eletrônica, incluindo a instalação e configuração com fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios; testes de funcionamento, treinamento de uso, remanejamentos, desinstalação, a manutenção preventiva e corretiva on-site, com o fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, localizadas na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG

3.2 – DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO.

3.2.1 – Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **xxxxxxx** dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 - O valor total global mensal estimado para os serviços Locação de Equipamentos e Sistemas de Vigilância e Segurança Eletrônica, incluindo a manutenção periódica preventiva e corretiva on-site é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.2 – O valor total global estimado para os serviços de Locação de Equipamentos e Sistemas de Vigilância e Segurança Eletrônica, por 48 meses, incluindo a manutenção periódica preventiva e corretiva on-site é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.3 – O valor total estimado para os serviços de instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, incluindo o fornecimento de todo o material, peças, componentes e acessórios é de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

4.4 – O valor total estimado para os serviço de remanejamento, incluindo o fornecimento de todo o material, peças, componentes e acessórios, por 48 (quarenta e oito) meses é de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.5 – Estima-se em R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** o valor para acobertar as despesas eventuais de instalação, remanejamento e testes de funcionamento;

4.6 – O valor total global estimado da contratação (48 meses) de vigência do contrato é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

5.1.2 - Para o cálculo definido na subcláusula anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3 - Para fins de concessão do reajuste poderá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

5.1.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) na Portaria nº **XXX**/2014, de xxx de **xxxxxx** de 2014, expedida pela Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares), mediante recibo apostado no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, atestando que os equipamentos e sistemas (softwares), bem como os materiais, foram entregues, instalados, configurados e que foram executados os serviços de testes de funcionamento e treinamento de uso, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto e pela gestão deste contrato, contendo informações relativas à qualidade e pontualidade da entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares) e também dos materiais e informações relativas ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no **artigo 69 da Lei 8.666/93**.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 – A fiscalização deste contrato e a gestão de sua execução, ficará a cargo de servidor designado na Portaria nº **xxx**/2014, de **xxx** de **xxxxxxxx** de 2014, expedida pela Presidente da **CONTRATANTE**.

7.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista, assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.7 - Estando a execução do objeto deste contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 – O pagamento dos serviços de instalação inicial, testes de funcionamento, treinamento de uso, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de conclusão dos serviços, desde que aprovados pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data de seu vencimento.

8.1.1 – O pagamento de serviços eventuais de instalação, testes de funcionamento e remanejamento, será efetuado no mês seguinte ao mês de sua execução e deverá ser faturado juntamente com a fatura dos serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas.

8.2 - O pagamento dos serviços de locação que inclui a manutenção preventiva e corretiva on-site, com fornecimento de peças, materiais, acessórios e componentes, será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

8.3 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo atestando a execução dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores da CONTRATANTE responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato.

8.3.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF, em vigor, conforme legislação própria;
- b) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- c) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.
- d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.
- f) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

g) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de vigilância e segurança eletrônica, **ANEXO VI** do Edital respectivo.

8.3.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” desta subcláusula poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF

8.4 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.5 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

8.6 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.7 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 8.3.1** deste contrato.

8.8 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.9 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.10 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.11 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.12 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.13 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos nas **subcláusulas 8.1 e 8.2** deste contrato, conforme o caso.

8.14 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos nas **subcláusulas 8.1 e 8.2** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.15 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

8.16 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.17 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.18 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.19 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

9.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

9.2.3 – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

9.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

9.8.2 – com a extinção deste contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

10.1.1 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

10.1.2 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

10.1.3 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

10.1.4 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

10.1.5 - Disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, referente à configuração e operação dos equipamentos, utilização dos softwares e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.

10.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**.

10.1.7 - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

10.1.8 - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

10.1.9 - assegurar que, durante a realização dos serviços, os seus empregados façam uso de crachá de identificação, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.10 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.11 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.12 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.13 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade e pontualidade;

10.1.14 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.15 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.16 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.17 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.18 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

10.1.19 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.20 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.21 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2014** e seus anexos.

10.1.22 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2013**.

10.1.23 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.24 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.25 - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2014**;

10.1.26 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

10.1.27 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.28 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.29 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

10.1.30 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.31 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.32 - fornecer crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível;

10.1.33 - entregar, instalar, configurar, testar, treinar e implementar os equipamentos, sistemas (softwares), serviços e fornecimentos, objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos na proposta da **CONTRATADA**;

10.1.34 – Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo disponível para a prestação dos serviços, medido a cada mês.

10.1.35 - Instalar, caso não exista, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório de atendimento técnico e administrativo em Belo Horizonte, Minas Gerais ou em sua região metropolitana;

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.5 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.6 - verificar a regularidade do Certificado de Registro Cadastral da **CONTRATADA** no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido;

10.2.7 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, dos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.8 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

10.2.9 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.10 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

10.2.11 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

10.2.12 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

10.2.13 - manter efetivo controle sobre os serviços da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;

10.2.14 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

12.1.5 – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na **subcláusula 12.1**.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4** e **12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

12.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

12.8 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4** e **12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3919 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1- A **CONTRATADA** deve permitir que o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Minas Gerais. Para isso, a **CONTRATADA** deverá:

- (I) - manter todos os documentos e registros referentes Contrato por um período de três anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e
- (II) - entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a **CONTRATADA** não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a **CONTRATANTE**, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

15.2 - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA**, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais poderá declarar a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – A **CONTRATADA** declara estar subcontratando da _____, CNPJ: _____ os serviços de _____, no valor total global estimado de R\$ _____;

18.2 – A **CONTRATADA** declara assumir toda a responsabilidade sobre os serviços executados pela subcontratada, independentemente de culpa ou dolo, avocando, também para si, a responsabilidade solidária ou subsidiária decorrentes de ações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente do trabalho ou comercial, de responsabilidade direta da subcontratada.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

19.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

19.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

19.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

19.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

19.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2014 - Processo de Compra nº 2251003 000003/2014.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2014

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 PROCESSO 2251003 000003/2014

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA ANEXO VI FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1) Considerando o indicador 01, do Acordo de Níveis de Serviços, a performance de equipamentos e sistemas atingiu qual nível:

- a) () 95 a 100%;
- b) () 90 a 94%;
- c) () 85 a 89%;
- d) () 80 a 84%;
- e) () inferior a 80%

2) Considerando o indicador 02, do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa contratada atrasou a entrega dos serviços em que tempo?

- a) () até um dia;
- b) () 2 a 3 dias;
- c) () 4 a 6 dias;
- d) () 6 a 10 dias;
- e) () acima de 10 dias.

3) Considerando o indicador 03, do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa contratada atrasou no atendimento ao chamado técnico e no prazo de solução de defeitos?

() Sim () Não

Se sim, qual o tempo de atendimento com solução de defeito?

- a) () Atendimento entre 9 e 10 horas e solução de defeito entre 13 e 15 horas;
- b) () Atendimento entre 12 e 15 horas e solução de defeito entre 16 e 20 horas;
- c) () Atendimento entre 16 e 20 horas e solução de defeito entre 21 e 24 horas;
- d) () Atendimento acima de 20 horas e solução de defeito acima de 24 horas.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4) Considerando o indicador 04, do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa contratada manteve neste período a condições exigidas para pagamento dos serviços executados?

Sim Não

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- a) Atraso 1 a 2 dias;
- b) Atraso de 2 a 5 dias;
- c) Atraso de 5 a 10 dias
- d) Atraso de 11 a 15 dias;
- e) Atraso acima de 15 dias.

5) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços prestados, no período indicado?

ótima boa satisfatória insatisfatória muito ruim

6) Foram contabilizadas, falhas, interrupções dos sistemas e equipamentos que prejudicaram o cumprimento fiel do contrato?

sim
 não

Em caso positivo, identifique as falhas, período de interrupções e os prejuízos causados

7) Os empregados da CONTRATADA, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se com trajes adequados para o trabalho?

sim, sempre.
 sim, quase sempre
 raramente
 não

8) Os empregados da CONTRATADA, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

sim, sempre
 sim, quase sempre
 raramente
 não, nunca

9) Os serviços de suporte e manutenção atenderam a todas as exigências contidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico?

sim
 não

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso negativo, identifique as falhas e os prejuízos causados

10) Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

11) A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

12) Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

13) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

14) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços não contemplados neste questionário.

Local e data

Nome e cargo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br

